



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Empresa Augusto Pneus Eireli, no dia 22 de abril de 2024, apresentou via email, “impugnação” ao Edital do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Alto Caparaó/MG.

Referida impugnação versou sobre a exigência de apresentação de carta de solidariedade do fabricante, alegando que não houve justificativa da Administração para essa exigência, que tem caráter excepcional. Argumentou que tal exigência vai contra as decisões mais recentes e frustra o caráter competitivo do certame.

Solicitou ao final a retificação do Edital.

Analisando os termos da impugnação interposta, há que se reconhecer que houve um equívoco no lançamento dessa exigência no Termo de Referência do processo, uma vez que não houve a justificativa cabível para tal exigência.

A Lei 14.133/2021 assim dispõe, em relação a este tema:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

...

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Dessa forma, como não houve a devida motivação para a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, não vemos alternativa, senão acolher a impugnação interposta, de forma a alterar a Cláusula 8.5.1.

Assim, julgo PROCEDENTE a impugnação interposta pela empresa, com a conseqüente retificação do Termo de Referência do Edital, que passará a vigorar com a seguinte redação.

“8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.”

Alto Caparaó/MG, 23 de abril de 2024.

SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Agente de Contratação